

PARANAPREVIDÊNCIA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE DISPENSA Nº 28/2024

(Protocolo nº 22.165.954-6)

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 28/2024 TIPO: MENOR PREÇO EXCLUSIVO PARA ME E EPP	Período de propostas: De: 24/06/2024 às 14:00 Até: 27/06/2024 às 09:00 Período de lances: De: 27/06/2024 às 10:00 Até: 27/06/2024 às 16:00
---	---

1. OBJETO

1.1. Aquisição de materiais de informática para suprimento de estoque da Coordenadoria de Tecnologia de Informação.

2. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O preço máximo para a contratação pretendida é R\$ 35.405,49 (Trinta e cinco mil quatrocentos e cinco reais e quarenta e nove centavos.)

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da PARANAPREVIDÊNCIA para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Despesa orçamentária: 339030 – Materiais de Consumo

Subelemento orçamentário: 17 – Material de Processamento de dados
Órgão GIAFI: 20 – Diretoria de Administração
Código Reduzido: 9003.

Despesa orçamentária: 449052 – Equipamentos e Material Permanente
Subelemento orçamentário: 7 – Maquinas e Utens. de Escritório
Órgão GIAFI: 20 – Diretoria de Administração
Código Reduzido: 9003

4. SISTEMA DA DISPENSA ELETRÔNICA

4.1. A dispensa será realizada por intermédio do sistema eletrônico de licitações do Banco do Brasil (<https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>), sob número 1048875.

4.2. A dispensa será conduzida por Clécia Aparecida Souza Silva e equipe de apoio, designados Diretor da PARANAPREVIDÊNCIA, que poderá ser comunicada pelos seguintes meios:

E-mail: prprev_licitacao@paranaprevidencia.pr.gov.br

Whatsapp: (41) 91000-1026

O atendimento será feito no horário das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

4.3. O edital de dispensa está disponível na *Internet*, nas páginas www.licitacoes-e.com.br e www.paranaprevidencia.pr.gov.br.

4.4. Qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos e providências antes da data fixada para a abertura da sessão pública de disputa, **exclusivamente** pelo e-mail prprev_licitacao@paranaprevidencia.pr.gov.br, pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados.

4.5. Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos no prazo de 1 (um) dia útil, contado da data de recebimento do pedido.

4.5.1. As respostas aos esclarecimentos serão disponibilizadas no sítio da PARANAPREVIDÊNCIA - <http://www.paranaprevidencia.pr.gov.br/>, no link Licitação - Editais, para ciência de todos os interessados.

5. CONDIÇÕES DA DISPENSA

5.1. A dispensa e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas

da dispensa e pelo disposto nos demais anexos do Aviso de Dispensa.

5.2. A dispensa será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. O critério de julgamento das propostas será o menor preço.

6.2. Não serão admitidas propostas acima dos valores totais máximos fixados no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

7. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

7.1. O critério de aceitabilidade das propostas será o **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**. Assim, para efeito de disputa de lances no sistema eletrônico as proponentes deverão apresentar somente o valor do lote.

8. DA FASE DE LANCES

8.1 A partir das 10 horas da data estabelecida neste Aviso de Dispensa de Licitação, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

8.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

8.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Dispensa de Licitação.

8.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que

incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 1,00 (um real).

8.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

8.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

8.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

8.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

8.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

9. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1. Somente poderão participar da disputa as empresas que se enquadrem na condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, conforme o disposto no art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006.

10. ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. A proposta de preços escrita (Anexo II) deverá ser encaminhada para o e-mail *prprev_licitacao@paranaprevidencia.pr.gov.br*, no prazo de até 1 (um) dia útil, contado do registro da contraproposta pelo Pregoeiro no sistema de compras eletrônicas.

11. ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos de habilitação (Anexo III), se não anexados no sistema de compras eletrônicas, e, se necessário, documentos complementares, podem ser enviados nas mesmas condições do item 10.1.

11.2. Consideradas cumpridas todas as exigências do Aviso quanto à apresentação da documentação de habilitação pela licitante classificado em primeiro lugar, o Condutor o

declarará vencedor.

11.3. Ocorrendo a inabilitação, o Condutor convocará o autor do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.3. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PARANAPREVIDÊNCIA não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.4. A homologação do resultado desta dispensa não implicará direito à contratação.

12.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.6. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a PARANAPREVIDÊNCIA poderá:

12.6.1. Republicar o presente aviso com uma nova data.

12.6.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

12.6.2.1. No caso do subitem 12.6., a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.6.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.6.4. As providências dos subitens 12.6.1. e 12.6.2. poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.2. Integram o presente Aviso de Dispensa:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo Descritivo da Proposta de Preços;

Anexo III – Relação dos Documentos de Habilitação;

Anexo IV – Modelo de Declaração Complementar.

Curitiba, *(data da assinatura eletrônica)*

Clécia Aparecida Souza Silva
Agente de Contratação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR nº 28/2024

1. OBJETO

1.1. Aquisição de materiais de informática para suprimento de estoque da Coordenadoria de Tecnologia de Informação.

1.2. Estimativa de quantidades

LOTE 1			
Item	Un.	Qtde.	Descrição
1	un.	100	Adaptador Sms 64122 Plugue Padrão Novo Para Antigo
2	un.	50	Filtro de Linha padrão com 5 Tomadas Padrão Novo
3	un.	10	Filtro de Linha com proteção eletrônica 5 Tomadas

LOTE 2			
Item	Un.	Qtde.	Descrição
1	un.	20	Cabo HDMI 4K 1080P 2M
2	un.	20	Adaptador HDMI para Mini DisplayPort
3	un.	30	Pen-Drive Capacidade 8Gb

LOTE 3			
Item	Un.	Qtde.	Descrição
1	un.	30	Teclado padrão ABNT2
2	un.	15	Teclado e mouse sem fio Dell ou logitech

LOTE 4			
Item	Un.	Qtde.	Descrição
1	un.	20	Cabo de Força Tripolar Conexão: C13 Fêmea para C14 Macho
2	un.	10	Cabo de Força Tripolar C13 Fêmea para C20 Macho

LOTE 5			
Item	Un.	Qtde.	Descrição
1	un.	3	Equipamento de videoconferência

1.3. Especificações Técnicas

LOTE 1

1.3.1. Adaptador de Tomada (Item 1)

- Adaptador Sms 64122 Plugue Padrão Novo Para Tomada Padrão Antigo;
- Conformidade com a norma NBR 14136.
- Corrente nominal: 15 A;
- Conexão: 2P+T Fêmea Reverso.



1.3.2. Filtro de Linha padrão (Item 2)

- Filtro de Linha com 5 Tomadas Padrão Novo;
- Conformidade com a norma NBR 14136;
- Corrente nominal: 10 A;
- Conexão: 2P+T Macho.



1.3.3.Filtro de Linha com proteção eletrônica (Item 3)

- 5 Tomadas;
- Filtro de linha para alta atenuação a ruídos emi;
- Chave microdisjuntor para desarmar ao detectar sobrecarga;
- Varistores de alta capacidade com proteção termica;
- Fonte de alimentação AC;
- Plugue/tomada 2P + T Padrão brasileiro;
- Bivolt automatico.



LOTE 2

1.3.4.Cabo HDMI (Item 1)

- Tamanho de pelo menos 2 metros;
- Cor Preta;
- Conector banhado a ouro;
- Possuir alta Blindagem;
- Permite a transmissão de vídeo e áudio de alta definição em até 4K.



1.3.5.Adaptador HDMI para Mini DisplayPort (Item 2)

- Padrão HDMI 1.3, com resoluções mínima de 1080p (FullHD);
- Comprimento até 20 cm;
- Conexão: HDMI Fêmea para Mini DisplayPort Macho.



1.3.6.Pen-drive (Item 3)

- Capacidade: 8Gb;
- Taxa de transmissão de dados 13 mb/s (gravação) e 5 mb/s (leitura);
- Compatibilidade: USB 2.0 e USB 3.0.



LOTE 3

1.3.7.Teclado (Item 1)

- Teclado padrão ABNT2;
- Conexão: USB;

- Teclado Numerico;
- Teclas funcionais;
- Compatível com sistemas operacionais, Windows e Linux;
- Ajuste de altura.



1.3.8. Teclado e mouse sem fio – Dell ou Logitech (Item 2)

- Teclado padrão ABNT2;
- Teclado numerico;
- Teclas funcionais;
- Teclas de controle de volume;
- Indicação de duração de bateria;
- Pilhas Teclado: 2 x AAA inclusas;
- Ajuste de altura;
- Botao liga/desliga;
- Mouse com sensibilidade de no minimo 1600 DPI;
- Com 3 botoes no minimo;
- Mouse sem fio;
- Pilha Mouse: 1 x AA inclusas;
- Receptor unico sem fio USB;
- Conectividade: Sem fio – 2.4 GHz (receptor USB);
- Criptografia AES de 128 bits.



LOTE 4

1.3.9. Cabo de Força Tripolar (Item 1)

- Tamanho de pelo menos 1.50m;
- Conformidade com a norma IEC 60320;
- Corrente nominal: 10 A;
- Conexão: C13 Fêmea para C14 Macho.



1.3.10. Cabo de Força Tripolar (Item2)

- Tamanho de pelo menos 1.50m;
- Cabo de alimentação C13 para C20 16A;
- Conformidade com a norma IEC 60320;
- Corrente nominal: 16A;
- Conexão: C13 Fêmea para C20 Macho.



LOTE 5

1.3.11. Equipamentos de Videoconferência (Item 1)

a) Câmera:

- Panorâmica suave motorizado com Inclinação e zoom
- Panorâmica controlado por controle remoto ou console
- Inclinação de 130 graus

- Zoom de alta definição de 10X sem perda
- Campo de visão de 90 graus
- Full HD 1080p 30fps, H.264 UVC 1.5 com Codificação de Vídeo Escalonável (SVC)
- Foco automático 5 predefinições de câmera com controle à distância (PTZ) de produtos ConferenceCam
- LED para confirmar transmissão de vídeo

b) Viva-voz:

- Desempenho total duplex
- Cancelamento de eco acústico e tecnologia de redução de ruídos
- Áudio de banda ultralarga
- Compatível com Bluetooth e NFC
- Controles por toque para atender ou encerrar chamada, Volume e sem som, Bluetooth – além da câmera
- Quatro microfones (Tx) omnidirecionais que suportam um alcance de 6 m (20 pés) de diâmetro
- Resposta de frequência: 100 Hz - 11 kHz
- Sensibilidade: -28 dB +/-3 dB
- Distorção: <5% de 200 Hz

c) Compatibilidade e ferramentas:

- Vídeo e áudio compatíveis com UVC, oferecendo vasta compatibilidade de aplicativos
- Certificado para WebEx.

1.3.11.1. O equipamento de videoconferência deve ser compatível com o Webex e, será feita uma validação se ele funcionará com a solução que a PARANAPREVIDÊNCIA dispõe.

1.3.12. Deverá ser encaminhado junto com o descritivo da proposta folder/folheto/catálogo do produto ofertado, de forma a verificar se a especificação atende ao solicitado neste Aviso.

1.4. Amostra

1.4.1 A empresa arrematante, deverá entregar, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, acompanhado dos documentos de habilitação, a respectiva amostra do objeto licitado, a fim de verificar se atende às especificações do edital e anexos, no seguinte local:

Local: PARANAPREVIDÊNCIA

Rua Inácio Lustosa, 700 – São Francisco
CEP 80.510 - 000, Cidade Curitiba/PR

A/C da Coordenadoria de Licitações e Contratos

1.4.2. Para o exame da amostra, a PARANAPREVIDÊNCIA poderá, a seu critério, solicitar análise técnica.

1.4.3. Compete a PARANAPREVIDÊNCIA, no prazo de 3 (três) dias úteis, examinar as amostras apresentadas e emitir o Termo de Aceite.

1.4.4. Os licitantes interessados poderão ter vista das amostras apresentadas, bem como informações sobre datas, horários, locais, e dos procedimentos para exame das amostras, devendo, para tanto, entrar em contato com a Coordenadoria de Licitações e Contratos.

1.4.5. O critério de exame das amostras se restringe à verificação da conformidade do bem ofertado, confrontado com as exigências técnicas expressas por parâmetros e padrão desempenho constante no descritivo do Termo de Referência (Anexo I) e às informações técnicas prestadas pelo arrematante.

1.4.6. Quando o licitante indicar a marca, o modelo e as especificações técnicas do objeto na proposta, as amostras apresentadas devem ter as mesmas identificações daquelas preliminarmente estabelecidas pelo licitante e que foram informadas, salvo se o produto apresentado tenha, mediante ratificação da Administração, características técnicas superiores.

1.4.7. No caso de o licitante vencedor de qualquer dos lotes tiver suas amostras reprovadas ou houverem sido entregues fora das especificações previstas neste Aviso, sua proposta será desclassificada, sendo o licitante classificado a seguir imediatamente chamado para substituir o desclassificado e assim sucessivamente, até que as amostras apresentadas sejam aceitas pela PARANAPREVIDÊNCIA.

1.4.8. O licitante que não apresentar amostras no prazo previsto no item 1.4.1. também terá sua proposta automaticamente desclassificada.

1.4.9 O licitante declarado vencedor deverá realizar as entregas do objeto da licitação somente de acordo com a (s) amostra (s) apresentada (s) e aprovada (s).

1.4.10. As amostras serão fornecidas sem custo, no local indicado neste Aviso, e aquelas que forem submetidas a testes, que impliquem na sua destruição ou inutilização, não serão devolvidas e/ou descontadas das quantidades a serem entregues.

1.4.11. O prazo limite para retirada de amostras não utilizadas ou não aprovadas será de 90 (noventa) dias, contados da data da homologação do certame.

1.4.12. As amostras não aprovadas e não retiradas no prazo do item anterior poderão ser descartadas pela Instituição.

1.4.13. As amostras aprovadas permanecerão sob a custódia do órgão avaliador para fins de aferição da regularidade do objeto quando da entrega, podendo ser descontados os itens da amostra do total a entregar, excetuada a hipótese prevista no item 1.4.11. Não ocorrendo o desconto, fica estabelecido o prazo máximo de 90 (noventa) dias para retirada das amostras, sendo que aquelas que não forem retiradas no prazo mencionado poderão ser descartadas pelo órgão avaliador.

1.4.14. A apresentação e aceite das amostras e dos materiais não isenta nem diminui a responsabilidade do fornecedor nem a garantia dos produtos ofertados.

1.4.15. O licitante é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes do objeto proposto.

1.5. Natureza do objeto

1.5.1. Trata-se de serviço comum, conforme estabelece o inciso I do artigo 392 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, a ser contratado mediante dispensa de licitação, em sua forma eletrônica.

1.5.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 10.086, de 2022, não se constituindo em quaisquer das atividades previstas no art. 414 do citado decreto, cuja execução indireta é vedada.

1.5.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados do contratado e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

2. DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

2.1. A entrega deverá ser feita em até 15 (quinze) dias úteis após a emissão da Ordem de Compra na Rua Inácio Lustosa, nº. 700, São Francisco, Curitiba – Paraná no seguinte horário: das 09h às 11h e 14h às 16h.

2.2. O produto deverá ser novo, de primeiro uso, e sua entrega deverá ser devidamente acompanhada de Nota Fiscal/Fatura, em embalagem apropriada, situação que será conferida pelo Setor competente para o seu recebimento. O responsável pelo recebimento será ao funcionário Sérgio Kiyoshi Inoue.

2.3. O material entregue pela CONTRATADA será recebido pelo Setor da CAS/Almoxarifado, obedecido o prazo estipulado no item 2.1., da seguinte forma:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações contidas neste Termo de Referência;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade do objeto e consequente aceitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório.

2.4. A entrega do material pela CONTRATADA, e o recebimento pela CONTRATANTE, não implica em sua aceitação definitiva.

2.5. Finda a etapa de recebimento e estando o equipamento em conformidade com a proposta vencedora, será dado o aceite na própria nota fiscal/fatura, confirmando seu recebimento definitivo.

2.6. Caso o material seja, após o recebimento definitivo, considerado irregular ou defeituoso, será devolvido à empresa, que terá o prazo de 10 (dez) dias para substituí-lo contados da data da ciência da recusa.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO

3.1. A aquisição dos bens justifica-se pela necessidade da manutenção dos trabalhos administrativos, operacionais e rotineiros nos setores da PARANAPREVIDÊNCIA.

3.2. É de grande importância a referida aquisição para que todas as áreas possam funcionar adequadamente, pois o material de informática é o mínimo necessário para que cada colaborador possa exercer suas funções. Nesse sentido, como acontece na maioria das tecnologias, os equipamentos de TI sofrem um processo de depreciação natural, que associado ao avanço das tecnologias, exige renovação periódica do parque tecnológico, de forma a garantir a compatibilidade e disponibilidade dos recursos de TI adequados à necessidade dos colaboradores.

3.3. Assim, a aquisição dos equipamentos que serão licitados trará benefícios direto e indireto a PARANAPREVIDÊNCIA, e darão condições de continuidade nas atividades inerentes ao bom funcionamento dos serviços.

3.4. Nestes termos, espera-se ainda, trazer aos colaboradores melhores condições de desempenhar seu serviço com equipamentos mais modernos, bem como, maior economicidade, eficiência e eficácia.

3.4.1. Adaptador de Tomada: Grande parte das tomadas da PARANAPREVIDÊNCIA

estão com o padrão antigo, a nova aquisição se dá, pois, os novos equipamentos já estão vindo com novo padrão.

3.4.2. Cabo de Força Tripolar: Será empregado no Rack do DATACENTER que utiliza o padrão PDU, para interligar os equipamentos que fazem uso desse padrão de conector.

3.4.3. Cabo HDMI: O cabo HDMI será utilizado para conectar dispositivos compatíveis como: televisores, monitores, computadores e reprodutores de mídia.

3.4.4. Adaptador HDMI para Mini DisplayPort: Adaptador compacto que permite a conexão de dispositivos com saída HDMI a monitores ou dispositivos com entrada Mini DisplayPort.

3.4.5. Pen-Drive: Para o uso de backups/transferências de arquivos.

3.4.6. Teclado: Para atender às substituições eventualmente solicitadas pelos colaboradores.

3.4.7. Teclado e mouse sem fio: Atender às necessidades das salas de reuniões da Instituição. Importante destacar que em duas ocasiões anteriores, os equipamentos fornecidos não atenderam às demandas específicas.

3.4.7.1. Portanto, a aquisição de teclados e mouses das fabricantes Dell ou Logitech se dá, com vistas a estabelecer um padrão de qualidade e assim desonerar manutenções futuras, ampliando a vida útil dos bens.

3.4.8. Filtro de Linha padrão: Para conexão de múltiplos aparelhos devido a terem poucas tomadas nas estações de trabalho dos colaboradores.

3.4.9. Filtro de Linha com proteção eletrônica: Reduz significativamente o risco de danos aos equipamentos por sobrecarga elétrica, será utilizado principalmente em equipamentos mais sensíveis.

3.4.10. A aquisição de equipamentos de videoconferência para as reuniões e eventos da PARANAPREVIDÊNCIA é fundamental para melhorar a eficiência e a qualidade das comunicações internas e externas da Instituição.

3.4.10.1. No ambiente atual, as salas de Diretoria não possuem equipamentos para este fim. Na Sala Multiuso, onde são realizadas reuniões de trabalho, reuniões dos Conselhos e eventos institucionais está sendo utilizando um sistema de caixas de som com microfones UHF desatualizados, conectados a um notebook para as transmissões online. Este sistema não consegue mais atender às crescentes demandas por interação virtual e colaboração remota.

3.4.10.2. A substituição por um equipamento moderno proporcionará uma experiência de comunicação mais fluida e profissional, permitindo que os colaboradores e conselheiros participem de reuniões e eventos de forma mais eficaz, independentemente da localização geográfica. Isso não apenas otimizará o tempo e os recursos da PARANAPREVIDÊNCIA, mas também promoverá uma cultura de trabalho mais ágil, colaborativa e conectada.

3.4.10.3. Além disso, investir em um novo equipamento de vídeo conferência demonstra o compromisso da instituição com a inovação tecnológica e o aprimoramento contínuo de suas práticas de comunicação e colaboração

4. PESQUISA DE PREÇOS

4.1. Considerando a necessidade de buscar a proposta mais vantajosa para a administração, foi realizada pesquisa de preço com fornecedores e Banco de Preços com aquisições semelhantes, apresentada nos autos do processo licitatório. Essa análise considerou propostas detalhadas, critérios de qualidade e prazos, resultando em uma estimativa precisa que reflete a competitividade e as condições do mercado neste setor específico.

4.3. Tendo em vista o princípio da razoabilidade, adota-se o valor médio dos orçamentos para definição do preço máximo, que fica estabelecido em R\$ 35.405,49 (Trinta e cinco mil quatrocentos e cinco reais e quarenta e nove centavos.)

LOTE 1				
Item	Un.	Qtde.	Descrição	Valor unitário máximo
1	un.	100	Adaptador Sms 64122 Plugue Padrão Novo Para Antigo	R\$ 8,28
2	un.	50	Filtro de Linha padrão com 5 Tomadas Padrão Novo	R\$ 29,82
3	un.	10	Filtro de Linha com proteção eletrônica 5 Tomadas	R\$ 52,48
Valor máximo total do lote				R\$ 2.843,80

LOTE 2				
Item	Un.	Qtde.	Descrição	Valor unitário máximo
1	un.	20	Cabo HDMI 4K 1080P 2M	R\$ 21,45
2	un.	20	Adaptador HDMI para Mini DisplayPort	R\$ 33,94
3	un.	30	Pen-Drive Capacidade 8Gb	R\$ 22,97
Valor máximo total do lote				R\$ 1.796,90

LOTE 3				
Item	Un.	Qtde.	Descrição	Valor unitário máximo
1	un.	30	Teclado padrão ABNT2	R\$ 36,20
2	un.	15	Teclado e mouse sem fio Dell ou logitech	R\$ 163,08
Valor máximo total do lote				R\$ 3.532,20

LOTE 4				
Item	Un.	Qtde.	Descrição	Valor unitário máximo
1	un.	20	Cabo de Força Trip. Con.: C13 Fêmea para C14 Macho	R\$ 47,43
2	un.	10	Cabo de Força Tripolar C13 Fêmea para C20 Macho	R\$ 123,51
Valor máximo total do lote				R\$ 2.183,70

LOTE 5				
Item	Un.	Qtde.	Descrição	Valor unitário máximo
1	un.	3	Equipamento de videoconferência	R\$ 8.349,63
Valor máximo total do lote				R\$ 25.048,89

5. JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

5.1. A fundamentação legal para a contratação por dispensa de licitação, encontra-se no inciso II do art. 160 do Decreto 10.086/2022 que estabelece:

Art. 160 – Os órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado do Paraná poderão adotar o sistema de dispensa eletrônica, nas seguintes hipóteses:

...

I - contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso I do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

O inciso I do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, estabelece que é dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

5.2. O valor previsto no inciso II do art. 75 foi atualizado pelo Decreto 11.871 de 29 de dezembro de 2023, ficando estabelecido em R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

5.3. Esta contratação será realizada por dispensa eletrônica.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Executar os serviços conforme especificações do termo de referência e de sua proposta, com o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios inerentes à execução do objeto do Contrato.

6.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto licitado, sem prévia e expressa anuência e concordância do PARANAPREVIDÊNCIA.

6.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço.

6.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando a PARANAPREVIDÊNCIA autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

6.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

6.6. Informar imediatamente à PARANAPREVIDÊNCIA toda e qualquer excepcionalidade ocorrida durante a execução do contrato, de tal modo que possam ser tomadas imediatas providências em tempo hábil para solucionar o problema. Atrasos ou falhas em sistema que impeçam a prestação dos serviços será considerada falta grave e

poderá, garantida a prévia defesa, aplicar-se à empresa Contratada as sanções previstas nos instrumentos legais que regem as contratações da PARANAPREVIDÊNCIA.

6.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

6.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.9. Obter e manter as licenças, alvarás e outras autorizações necessárias à execução dos serviços devidamente atualizadas junto aos órgãos competentes.

6.10. Manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do Contrato, nos termos do Decreto 9762/2013.

6.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, especialmente aqueles referentes aos empregados, diretores, servidores cedidos e estagiários, sendo vedada a sua utilização para qualquer outro fim não previsto nesta licitação.

6.12. Só divulgar materiais ou informações acerca da prestação dos serviços objeto deste contrato que envolvam o nome da PARANAPREVIDÊNCIA mediante sua prévia e expressa autorização.

6.13. Indicar um profissional (gestor/preposto) responsável da Contratada com nome, telefone e outros meios de comunicação na cidade de Curitiba/PR, para fins de interlocução junto à PARANAPREVIDÊNCIA.

6.14. Todas as despesas que tiverem que ser realizadas para o fiel cumprimento dos serviços estabelecidos, inclusive as relativas a salários, gratificações, adicionais, indenizações, encargos decorrentes de leis trabalhistas e da Previdência e Assistência Social, são de responsabilidade da empresa CONTRATADA.

7. OBRIGAÇÕES DO PARANAPREVIDÊNCIA

7.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e o Termo de Referência e os termos de sua proposta.

7.3. Comunicar à Contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção.

7.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão ou de empregado (s) especialmente designado (s), a quem caberá subsidiar o gestor para atesto das faturas apresentadas.

7.5. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar as suas atividades, dentro das normas do Contrato, bem como efetuar os pagamentos nas datas e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

7.6. Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela Contratada, no que couber.

7.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

7.8. Não permitir que terceiros executem os serviços a que se obrigou a contratada.

8. REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. A pretendida contratação adotará o regime de execução por empreitada por preço global.

9. FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento das parcelas será feito no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis da apresentação da nota fiscal atestada ou boleto bancário e dos Certificados de Regularidade Fiscal (CRF) destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

9.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação do serviço ou no cumprimento de obrigações contratuais.

9.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:	Assim apurado:
EM = Encargos moratórios;	I = (TX)
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;	$I = \frac{(6/100)}{365}$
VP = Valor da parcela a ser paga,	I = 0,00016438
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438	TX = Percentual da taxa anual = 6%

9.4. O pagamento a ser efetuado à Contratada, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

9.5. Os pagamentos devidos à Contratada restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados

10. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.1. Nos termos do artigo 48, inciso I da Lei Complementar n.º 123/2006, este procedimento será destinado exclusivamente para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

11. SUSTENTABILIDADE

11.1. Nos termos do Art. 362 e Art. 363 do Decreto Estadual 10086/22 o contratado deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade:

- a)** Observância dos requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- b)** Fornecimento aos empregados dos equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
- c)** Que respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos.

12. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Deverá ser encaminhado junto com o descritivo da proposta folder/folheto/catálogo do produto ofertado, de forma a verificar se a especificação atende ao solicitado neste aviso.

12.2. Os demais requisitos de habilitação se encontram anexo ao edital.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da Contratada com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e
- d) haja anuência expressa da PARANAPREVIDÊNCIA à continuidade do contrato.

13.2. A alteração subjetiva deverá ser formalizada por Termo Aditivo ao Contrato.

14. CONTROLE DA EXECUÇÃO

14.1. A Coordenadoria e Administração e Serviços acompanhará a execução dos serviços prestados.

14.2. Quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, os serviços deverão ser corrigidos ou refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo fiscal, às custas da Contratada, e no caso de não serem atendidas as determinações deverão ser rejeitados.

14.3. Cabe a Coordenadoria e Administração e Serviços avaliar o caso concreto para o fim de fixar prazo para as correções.

14.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

15. SUBCONTRATAÇÃO

15.1. A Contratada não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto licitado, sem prévia e expressa anuência e concordância do PARANAPREVIDÊNCIA.

16. PARCELAMENTO DO OBJETO

16.1. Devido ao padrão e a compatibilidade necessários entre alguns itens, não se faz viável o parcelamento de todo o objeto, aliado ao baixo valor de cada item, o que resultaria no desinteresse na participação das empresas na disputa e o resultado deserto. Ainda assim, considerando a diversidade do todo, houve o parcelamento de lotes, permitindo a participação de maior número de fornecedores.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O fornecedor e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal, bem como da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

17.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela PARANAPREVIDÊNCIA ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Dispensa, em hipótese alguma, afasta a obrigação de reparação integral do dano causado à PARANAPREVIDÊNCIA.

17.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

17.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo Autônomo – PAA.

17.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

17.7. O processamento do PAA não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

17.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, no Decreto nº 10.086, de 2022, e subsidiariamente na Lei nº 20.656, de 2021.

18. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086/2022

18.1. Os empregados que subscrevem este Termo de Referência atestam as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná, com as adequações necessárias frente ao presente objeto e à natureza jurídica da PARANAPREVIDÊNCIA.

Curitiba, *(data da assinatura eletrônica)*

Caroline Andressa Becker
Coordenadoria de Licitações e Contratos

De acordo,

Patrícia Caffarete Pinto
Coordenadora de Administração e Serviços

ANEXO II

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PARANAPREVIDÊNCIA - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 29/2024

DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome empresarial:		
CNPJ/CPF:		
Endereço completo:		
CEP:	Cidade:	Estado:
Telefones:	e-mail:	

1. Aquisição de materiais de informática para suprimento de estoque da Coordenadoria de Tecnologia de Informação.

2. O valor total desta proposta é de R\$ R\$ 35.405,49 (Trinta e cinco mil quatrocentos e cinco reais e quarenta e nove centavos.) e unitários conforme:

LOTE 1		Valor	
Item	Materiais	Unitário	Total
1	Adaptador Sms 64122 Plugue Padrão Novo Para Antigo		
2	Filtro de Linha padrão com 5 Tomadas Padrão Novo		
3	Filtro de Linha com proteção eletrônica 5 Tomadas		
		TOTAL	

LOTE 2		Valor	
Item	Materiais	Unitário	Total
1	Adaptador Sms 64122 Plugue Padrão Novo Para Antigo		

2	Filtro de Linha padrão com 5 Tomadas Padrão Novo		
3	Filtro de Linha com proteção eletrônica 5 Tomadas		
		TOTAL	

LOTE 3		Valor	
Item	Materiais	Unitário	Total
1	Teclado padrão ABNT2		
2	Teclado e mouse sem fio		
		TOTAL	

LOTE 4		Valor	
Item	Materiais	Unitário	Total
1	Cabo de Força Tripolar Conexão: C13 Fêmea para C14 Macho		
2	Cabo de Força Tripolar C13 Fêmea para C20 Macho		
		TOTAL	

LOTE 5		Valor	
Item	Materiais	Unitário	Total
1	Equipamento de videoconferência		
		TOTAL	

3. Prazo de validade da proposta: _____ (mínimo 90 dias), contados da data de abertura da dispensa.
4. Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.
5. Exigências Técnicas conforme Anexos.

Local e data

Representante Legal

ANEXO III

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. Serão verificadas as condições de regularidade da primeira colocada, através de consulta ao CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito pelo Sistema GMS, no portal www.comprasparana.pr.gov.br.

2. A falta de documentação específica no sistema GMS poderá ser suprida pela apresentação dos seguintes DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias);

e) Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação);

f) Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal nº 12.440/2011.

3. Será verificada a existência de impedimentos à contratação com a Administração Pública através de consulta:

a) Ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

b) Ao sistema de Gestão de Materiais e Serviços – GMS do Estado do Paraná;

c) Ao do Cadastro Informativo Estadual – CADIN;

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, expedida pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, em caso de certidão positiva, o

fornecedor deverá comprovar que não está impedido de contratar com a Administração Pública;

e) Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR.

4. A primeira colocada deverá fornecer COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP:

a) Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente,

b) Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução nº 1.418/2012, de Conselho Federal de Contabilidade CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 12, parágrafo único, do Decreto Estadual nº 2.474/2015).

5. Deverá ser encaminhado junto com o descritivo da proposta folder/folheto/catálogo do produto ofertado, de forma a verificar se a especificação atende ao solicitado neste aviso.

ANEXO IV

MODELO DECLARAÇÃO COMPLEMENTAR

(.....timbre ou identificação do licitante.....)

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para os devidos fins, sob as penas da Lei:

1º INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

2º O PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

3º NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

4º REQUISITOS DO DECRETO ESTADUAL nº 2.485/2019

Que não incide em nenhuma das situações impeditivas à contratação, indicadas no Decreto Estadual nº 2.485/2019, que veda o nepotismo nos órgãos e entidades estaduais nas contratações celebradas pela Administração Pública do Estado do Paraná. Declara, ainda, que nenhum funcionário da empresa possui qualquer tipo de impedimento em relação ao descrito no art. 3º, parágrafo segundo, do referido Decreto.

5º ATENDIMENTO À POLÍTICA PÚBLICA AMBIENTAL;

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

6º CÓDIGO DE CONDUTA DA PARANAPREVIDÊNCIA

Que tomou conhecimento do Código de conduta da PARANAPREVIDÊNCIA, aprovado pela Resolução do Conselho Diretor nº 146/2012 (disponível no link: <https://www.documentador.pr.gov.br/documentador/pub.do?action=d&idInc=c9e8f0be-93d7-43d0-a916-eeaed53ca78b>), e compromete-se a instruir seus em18ados quanto ao seu conteúdo

7º CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Que é microempresa () ou empresa de pequeno porte (), nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos no §§ 4º e seguintes, do art. 3º, todos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos arts. 42 a 45 da referida Lei Complementar, no procedimento licitatório de Dispensa Eletrônica nº 29/2024, realizado pela PARANAPREVIDÊNCIA.

Local e data

Nome e carimbo do representante legal